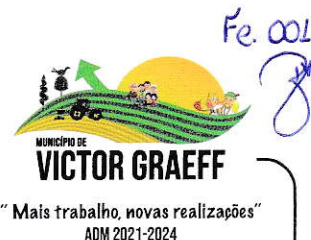




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 032, DE 06 DE MAIO DE 2022.  
Gabinete do Prefeito

Cria a gratificação pelo exercício da atividade de Coordenador do Setor de Licitações e Contratos do Município de Victor Graeff.

Art. 1º É criada gratificação pelo exercício da atividade de Coordenador do Setor de Licitações e Contratos do Município de Victor Graeff.

Parágrafo único. A gratificação criada pelo *caput* deste artigo somente será devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo e desde que eles não estejam desempenhando função de confiança ou cargo em comissão.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será no valor mensal de R\$ 547,89 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente a uma FG-Padrão 02.

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º O servidor público será designado, através de portaria, para o exercício das atividades.

Art. 4º A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos decorrentes do gozo de férias.

Art. 5º A gratificação pelo exercício da atividade de Coordenador do Setor de Licitações e Contratos do Município de Victor Graeff não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 06 dias de Maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 152/2022

06 MAIO 2022

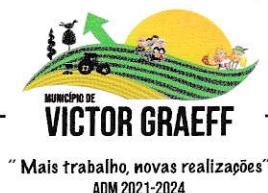
11 h 09 min.

Recebido

  
LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe. 002  
8

PROJETO DE LEI Nº 032/2022.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
REGIME: ORDINÁRIO

Prezado Senhor Presidente,  
Prezados Senhores (a) Vereadores (a),

O presente Projeto de Lei visa a criação de gratificação para funcionário exercer a atividade de Coordenador do Setor de Licitações e Contratos.

A pretensão funda-se, principalmente, na reestruturação de funções dos cargos, com o propósito de adequar a ideal realidade da Administração Municipal.

Para dar cumprimento ao disposto, a atual administração pretende instituir gratificação pelo exercício de atividades junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Victor Graeff, sendo que devido ser um trabalho de extrema responsabilidade e grande importância para os munícipes em consonância com a alteração na Lei Geral de Licitações se exigiu algumas obrigações paralelas e entendimento ainda maior de Licitações no setor.

Será concedido a gratificação a servidor efetivo do quadro de servidores para que o mesmo tenha uma continuidade no aprimoramento do servidor e assunção de maiores responsabilidades, no valor mensal de R\$ 547,89 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Razão pela qual enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, permitindo à Administração Pública que adote políticas internas no sentido de promover a lotação de acordo com as necessidades do serviço, e com melhor suporte administrativo e jurisdicional.

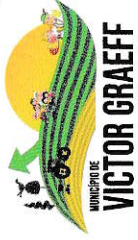
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 06 dias  
do mês de Maio de 2022.



LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"  
ADM 2021-2024

### Impacto Financeiro para Abertura de Gratificação

Cargo: Coordenador do Setor de Licitações e Contratos do Município de Victor Graeff/RS

Valor Mensal	Meses	13º Salário	Férias	Total
R\$ 547,89	8	13º	1/3 Férias	
R\$ 4.383,12	R\$ 365,26	R\$ 30,44	R\$ 4.778,82	

OBS: Os cálculos de 13º e 1/3 sobre férias foram feitos proporcionais aos meses que serão trabalhados mediante aprovação do projeto.

Lairton A. Koeche  
Prefeito Municipal

Natanael R. Terigo  
CRC - RS 1042220  
Portaria nº 30